



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA.

Processo n.º 0003494-97.2020.6.08.8000

AS PARTES:

CONTRATANTE	A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , órgão público federal, estabelecido na Av. J CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**.
CONTRATADA	SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério estabelecida na Rua das Castanheiras, 320, 4º andar, sala 405, Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, 31.560-210, fon licitacoes@santanarastreamento.com.br, neste ato representada por sua Diretora, Senhora KETULY NATÁLIA SANTANA FERREIRA , ins da Fazenda sob o n.º ***.179.336-**.

Resolvem alterar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cabines detectoras de metais na sede do TRE/ES, incluindo reposição de peças (componentes elétrico-eletrônicos, mecânicos e demais componentes), firmado em 11 de janeiro de 2022, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 01/02/2023 e término em 31/01/2024**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **KETULY NATALIA SANTANA FERREIRA GODOY SILVEIRA**, Usuário Externo, em 01/12/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, Diretor Geral, em 01/12/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869400** e o código CRC **E3861F2F**.